



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 741/81

**SÍNULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida para fins de prestação de serviço de exames de laboratório de análise clínicas a pessoas carentes.

Art. 2º) - O Município poderá dispender mensalmente de até Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) na manutenção do convênio previsto no artigo 1º reajustáveis anualmente conforme os índices de variação do valor das O.R.T.N.s (Obrigações Reajustáveis de Tesouro Nacional), enquanto perdurar o convênio com o Sindicato.

Art. 3º) - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida, obrigará-se a atender todos os casos encaminhados pelo Município, sem ônus para o beneficiário.

Art. 4º) - O suporte da despesa a cargo do Município para o exercício de 1981 consta da rubrica orçamentária seguinte:

- 0700 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social
- 0702 - Divisão de Bem Estar Social
- 0702.15814862.15 - Ação Assistencial Imediata e Preventiva
- 3.2.3.1 - Subvenção Social.

Parágrafo Único - Nos demais exercícios as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retegadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1981, 93ª da República e 26ª do Município.

  
Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se!

  
Tarcisio Antonio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL